



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 400/2025

PROC. ADM. Nº 00.113/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA S ADICIONAR - SERVIÇOS,
CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº **07.349.661/0001-76**, situada na Avenida Santos Dumont, 347 - Centro, Cidade de Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.820-000, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo PEDRO SILMAR BOSISNG, inscrita pelo CPF nº 049.253.748-85, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.113/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea C, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Atualização do Código Tributário Municipal: CAPÍTULO: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; TÍTULO: Taxas ANEXOS: Lista de Serviços; Tabela de Valores da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento; Tabela de Valores do m ² de Bairros; Tabela de Valores do m ² de Logradouros; Tabela de Características dos Imóveis Urbanos; Tabela de Características de Edificações; Tabela de Valores Unitários do m ² de Edificações (Cub/m ²); Tabela de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis; Tabela de Alíquotas do IPTU; Tabela de Alíquotas de ITBI; Tabela do VTN.	Mês	04	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
2	Sistema Gestor e Cadastro de Imóvel Rural: Compreendendo: Sistema de gestão cadastral; Identificação do imóvel e seu possuidor; Confecção e digitação da ficha cadastral; Levantamento da produção por produtor – Notas Fiscais emitidas; Lançamento e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento;	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total R\$ 66.000,00					



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO/ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

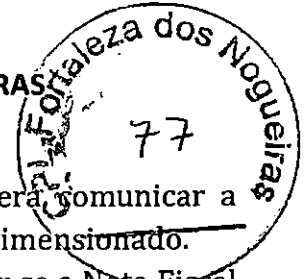
5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art.

Handwritten signature



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor por via portaria para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 29 de outubro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

PEDRO SILMAR CONTRATANTE assinado de forma digital

por PEDRO SILMAR

BOSING:0492537 BOSING:04925374885

4885

Dados: 2025.10.29 12:09:12

-03'00'

S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE

CNPJ de nº 07.349.661/0001-76

PEDRO SILMAR BOSISNG

CPF nº 049.253.748-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Daniel comarca de Sousa Lopes
2. Loauzina Silva Sousa



I. Escolas de Ensino Fundamental

Titular: Maria Francisca Coelho Costa Arruda Suplente: Ana Ádila Arruda Andrade

I. Escolas de Ensino Médio

Titular: Cristiano de Oliveira Lima Suplente: Maria Iranete dos Reis Sá Silva

- I. Universidade Aberta do Brasil - UAB Titular: Maria José Martins dos Santos Suplente: Edileuza dos Reis da Silva
- II. Conselho Municipal de Educação - CME Titular: Maria Avenides Lima de Moraes Suplente: Jaciara Macedo da Fonseca
- III. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS Titular: Ronaldo Santana Oliveira

Suplente: Norberta Pereira de França

- I. Conselho de Alimentação Escolar - CAE Titular: Cidevan Ferreira Barros

Suplente: Jane Mary Lima de Moraes Santos

- I. Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - SINDSEP

Titular: Raimunda Lopes Coelho Silva Suplente: Silvanete da Silva Santos

- I. Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras Titular: Edimar Dias da Silva

Suplente: Nayla Cardoso Costa Arruda

I. Conselho Tutelar

Titular: Joselia Coelho dos Santos Suplente: Ronylson Brito Miranda

- I. Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA Titular: Marlo France Martins dos Santos

Suplente: Isouda Coelho Pinheiro

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Neuzire Alcântara dos Santos Silva Suplente: Maria Andreia Santos de Moraes

Parágrafo Único. A composição deste Fórum deverá ser ampliada para contemplar outras entidades e Movimentos Sociais vinculados à educação, caso seja aprovado pelo colegiado constituído nesse Fórum.
Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

- I. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será designada, "ad referendum", em momento posterior.

Art. 5º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8b62a4b0f4ba3e7347f87200be1e4cd1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025. RESULTANTE DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 400/2025.
RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **S ADICIONAR SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 07.349.662/0001-76.
DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o incremento das Receltas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO/ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho Da Fonseca Da Silva (Contratante) e PEDRO SILMAR BOSISNG (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 96093a50a2d782613c2185e90a27a6b8

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE.

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso - CMI - instituído pela Lei Nº 290, de 29 de Novembro de 2005, observado o dispositivo no art. 6º da Lei Federal 8.842/94, e o do que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Art. 2º O CMI com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, têm como objetivo básico o estabelecimento, controle, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso.

Art. 3º O Conselho de que trata o art. 1º tem as seguintes finalidades:

- I. - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
- II. - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
- III. - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
- IV. - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
- V. - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
- VI. - Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;
- VII. - Elaborar a política do idoso para o município;
- VIII. - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos;
- IX. - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Idoso de Fortaleza dos Nogueiras é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 296/2025, de 30 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA** – TECNICO DE CONTABILIDADE – Lotado na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DO CONTRATO n.º 400/2025 – Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30/10/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845238-0
0

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Data: 2025.11.04 10:08:00
+03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 400/2025.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº **07.349.661/0001-76**, situada na Avenida Santos Dumont, 347 - Centro, Cidade de Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.820-000, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **PEDRO SILMAR BOSISNG**, inscrita pelo CPF nº 049.253.748-85, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.113/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, celebrado em 29/10/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Auditoria, Consultoria e Assessoria para a realização de atividades da Administração Tributária voltado para o Incremento das Receitas Municipais para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

CONTRATANTE